\((14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro 17280-000, Pederneiras/SP

CONTRATO Nº 128/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Processo nº 215/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2019, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro portador do RG n.º 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROGÉRIO BORGES DE CARVALHO**, com sede na Rua José da Silva Santos, nº 309 - Bairro Santa Luzia - Uberlândia/MG, CNPJ n.º 22.477.570/0001-00 e Inscrição Municipal n.º 27254200, neste ato representada por **Rogério Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, Empresário e Analista de Sistemas, portador do RG nº 05.114.064.887, inscrito no CPF sob n.º051.807.656-33, residente e domiciliado na Rua Luiz Fuad Abib, nº 105 BL 41 AP 104 - Shoping Park, Uberlândia/MG, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução dos serviços de realização de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pederneiras, para o ano letivo de 2020, sendo:

ITEM	EMPREGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	Carga Horária	Salário	Vantagens
01	Professor de Ensino Fundamental	Reserva	Formação mínima para o Magistério em Nível Médio na modalidade Normal com habilitação em Ensino Fundamental; Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental.	30 h/semanais	2.015,29	Vale transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00
02	Professor de Educação Infantil	Reserva	Formação mínima para o Magistério em Nível Médio na modalidade Normal com habilitação em Educação Infantil; Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	30 h/semanais	2.015,29	Vale transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00
03	Professor de Ensino Básico Especialista em Educação Ambiental	Reserva	Curso Superior de Licenciatura Plena em Biologia; Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências; ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia com Habilitação em Educação Ambiental.	30 h/semanais	2.015,29	Vale transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00
04	Professor de Ensino Básico Especialista	Reserva	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física, com	30 h/semanais	2.015,29	Vale transporte: R\$ 155,55



PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br

@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro 17280-000. Pederneiras/SP

	em Educação Física		registro no respectivo conselho.			Cartão Alimentação: R\$ 580,00
05	Professor de Ensino Básico Especialista em Informática	Reserva	Curso Superior de Licenciatura Plena em disciplina do currículo básico ou pedagogia <u>e</u> curso superior na área de informática.	30 h/semanais	2.015,29	Vale transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00
06	Professor de Ensino Básico Especialista em Inglês	Reserva	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.	30 h/semanais	2.015,29	Vale transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00
07	Professor de Ensino Básico Especialista em Arte	Reserva	Curso Superior de Licenciatura Plena em Arte	30 h/semanais	2.015,29	Vale transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00
08	Professor de Ensino Básico Especialista em Dança	Reserva	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação ou especialização em dança ou registro como dançarino(a); ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação ou especialização em dança ou registro como dançarino(a).	30 h/semanais	2.015,29	Vale transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00
09	Professor de Ensino Básico Especialista em Musicalização	Reserva	Curso Superior de Licenciatura Plena em Música ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Música.	30 h/semanais	2.015,29	Vale transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00
10	Professor de Ensino Básico Especialista em Necessidades Educacionais Especiais	Reserva	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Pedagogia/Normal Superior <u>e</u> Pós Graduação em Educação Especial Inclusiva (mínimo de 360 horas).	30 h/semanais	2.015,29	Vale transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00



(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro 17280-000, Pederneiras/SP

1.2. Da aplicação das provas

a) A prova será de caráter classificatório e deverá ser elaborada de acordo com as especificações da função. As provas terão valor de nota 100 (cem), assim distribuídas:

Questões objetivas: múltipla escolha, conforme segue:

Língua Portuguesa: 10 questões (40 pontos)

Conhecimentos Educacionais, Legislação e Conhecimentos Específicos: 10 questões (40 pontos)

Matemática: 5 questões (20 pontos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A CONTRATADA, em razão do presente, tem as seguintes obrigações:
- **2.1.1.** Elaborar e estabelecer, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo, o cronograma de execução do Processo Seletivo, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos:
- **2.1.2.** Elaborar, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo o Edital Normativo do Processo Seletivo, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;
- **2.1.3.** Indicar o Conteúdo Programático, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo, para elaboração das provas;
- 2.1.4. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos;
- **2.1.5.** Organização de toda a estrutura administrativa para a realização do Processo Seletivo, aplicação das provas;
- **2.1.6.** Responsabilizar-se pela coordenação, recrutamento de fiscais, e pessoal de apoio inclusive o pagamento dos mesmos;
- **2.1.7.** Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias, do pessoal escalado para a realização do Processo Seletivo;
- **2.1.8.** Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões e confecção dos gabaritos, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame, de acordo com a bibliografia fornecida pela Comissão do Processo Seletivo:
- 2.1.9. Elaborar, aplicar e corrigir todas as provas do presente Processo Seletivo em todas as suas fases;
- 2.1.9.1. as provas deverão ser corrigidas através de leitora óptica;
- **2.1.9.2.** o controle de identificação da prova de redação deverá obrigatoriamente ser realizado pelo código de barra e/ ou outro meio que não identifique o candidato no momento da correção.
- **2.1.10.** Emitir listagem de resultados das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras em conformidade com o disposto a seguir:
- 2.1.10.1. Habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- **2.1.10.2.** Habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;



(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro 17280-000, Pederneiras/SP

- **2.1.10.3.** Portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- **2.1.10.4.** Portadores de deficiência habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- **2.1.10.5.** Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- **2.1.10.6.** Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
- **2.1.10.7.** Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
- 2.1.10.8. CD-ROM constando os dados dos candidatos habilitados.
- **2.1.11.** Analisar e responder a eventuais recursos interpostos por candidatos;
- **2.1.12.** Responsabilizar-se pelos atos praticados pelo seu pessoal e preposto, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- **2.1.13.** Armazenamento pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da homologação do Processo Seletivo, da inscrição do candidato e das folhas de questões, as quais após este prazo, deverão ser incineradas;
- 2.1.14. A empresa contratada deverá aplicar prova diferenciada entre os períodos, não admitindo sob hipótese alguma, provas iguais.
- 2.1.15. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- 2.1.16. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 2.1.17. A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:
- impressão do material de inscrição;
- utilização de Instituição Bancária ou ECT para o recebimento das inscrições;
- III) digitação dos dados constantes dos requerimentos de inscrição dos candidatos no Processo Seletivo.
- 2.1.18. Durante o período recursal, as provas deverão estar disponibilizadas aos candidatos no site da empresa contratada.
- **2.19.** Analisar e deferir as inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013, que concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;
- 2.20. Receber dos candidatos o valor do pagamento da taxa das inscrições.
- **2.21.** Disponibilizar meios eletrônicos para os candidatos realizarem as inscrições via internet, mediante emissão de boleto bancário (SISTEMA DE COBRANÇA COM REGISTRO), tendo como beneficiário do pagamento a conta corrente nº 006.071022-1, existente na CEF-Caixa Econômica Federal, Agência 0328, em nome do Município de Pederneiras.



(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro 17280-000, Pederneiras/SP

2.22. Arcar com os custos das tarifas decorrentes do sistema de cobrança impostas pelas instituições financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Cabe ao CONTRATANTE as seguintes obrigações:
- **3.1.1.** Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;
- **3.1.2.** Publicar e arcar com os gastos de todos os Editais, listagens e comunicados no site do Município e em jornais de circulação regional, se for o caso;
- **3.1.3.** Supervisionar e anuir através da Comissão, todos os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 3.1.4. Disponibilizar locais para realização do Processo Seletivo;
- **3.1.5.** Pagamento das taxas de inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013 (concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida);
- 3.1.6. Elaborar o Edital de Homologação do Processo Seletivo.
- **3.1.7.** Efetuar o pagamento do valor contratado, em conformidade com as disposições contidas nos itens 5.4 e 5.6 da cláusula quinta deste instrumento, **independentemente do número de candidatos inscritos**;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente instrumento terá validade a partir da data de sua assinatura e término mediante a entrega de todos os trabalhos discriminados na cláusula segunda, com a homologação do Processo Seletivo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 4.2. O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O CONTRATANTE disponibilizará a conta corrente nº 006.071022-1 Agência nº 0328, da Caixa Econômica Federal, para o recebimento dos pagamentos das inscrições dos candidatos, mediante boleto bancário, excluídas as inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013, que concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.
- 5.2 Os valores resultantes das taxas de inscrições arrecadadas ficarão em posse do CONTRATANTE, que será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por candidato.
- 5.3 A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE, semanalmente, os recursos provenientes das inscições, nos termos do item 5.1.
- 5.4 O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irreajustável de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), **independentemente do número de candidatos inscritos**, <u>não sendo</u> aceitos guaisquer acréscimos em decorrência de eventual variação do número de candidatos inscritos.
- 5.5 No preço avençado entre as partes, estão inclusos, além do lucro, todos os encargos de natureza tributária, social e trabalhista, além das demais despesas relacionadas a execução dos serviços, inclusive seguros, transporte, alimentação e hospedagem, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.



(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro 17280-000, Pederneiras/SP

5.6 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de cada etapa dos serviços prestados, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Administração, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, na seguinte conformidade:

50% (cinqüenta por cento) após a homologação das inscrições;

50% (cinqüenta por cento) após a homologação do Processo Seletivo.

- 5.7 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.
- 5.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 6.1.1. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado pela **CONTRATADA**.
- 6.1.2. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela **CONTRATADA**.
- 6.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários previstos para o presente contrato são os seguintes:



(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro 17280-000, Pederneiras/SP

9.1.1. Ficha 592 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.14.02 - Coordenadoria de Ensino Fundamental.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA e à Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. O presente contrato é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.
- 10.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**
- 10.4. A parte que transgredir o presente **CONTRATO**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.
- 10.5. A CONTRATADA deverá manter como preposto para representa-la na execução deste contrato o Senhor **ROGÉRIO BORGES DE CARVALHO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **CONTRATO** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 25 de setembro de 2019.

ROGÉRIO BORGES DE CARVALHO

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI CPF Nº 53.271.248-00 MARINA DE OLIVEIRA MACIEL CPF Nº 337.528.118-89



(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro 17280-000, Pederneiras/SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras CONTRATADA: Rogério Borges de Carvalho

CONTRATO Nº 128/2019

OBJETO: Contratação dos serviços de realização de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de

Pederneiras, para o ano letivo de 2020.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 25 de setembro de 2019.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 350.390.378-05 RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Rogério Borges de Carvalho

Cargo: Proprietário CPF: 051.807.656-33 RG: 05.114.064.887

Data de Nascimento: 08/06/1982



(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro 17280-000. Pederneiras/SP

Endereço residencial completo: Rua Luiz Fuad Abib, nº 105 BL 41 AP 104 - Shoping Park, Uberlândia/MG E-mail institucional: asectta@gmail.com E-mail pessoal: rogerio532@hotmail.com Telefone(s): (34)3222-1613 / (34) 99636-5635

Assinatura:_